EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº 002/2025

O presente edital tem o objetivo de realizar o credenciamento de empresas do ramo de entretenimento, boate, bar com serviço completo, música, apresentações artísticas entre outros, que funcionará dentro de espaço determinado no Parque de Exposições no evento "9ª Expo Montividiu!" no período de 03/09/2025 à 07/09/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO, faz saber que estará recebendo inscrições para as modalidades que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento, registrado sob nº 01/2025 do tipo "MAIOR OFERTA", para permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Parque de Exposições Tuca Maia, para a realização da **9ª Expo Montividiu**!" no período de 03/09/2025 à 06/09/2025.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso para instalação de Boate em área específica no Parque de Exposições "Tuca Maia" no evento da "9ª Expo Montividiu!" no período de 03/09/2025 à 07/09/2025.

1.1 - Descrição das instalações pretendidas:

Área coberta (túnel) com groud's O-30, mediante projeto com ART (Anotação de responsabilidade técnica) com treliças horizontais e transversais sobrepostas do tipo boxtrus 760X660 fabricado em duralumínio soldado com liga 6351 – medindo 40,00X15,00 Mts. com fechamentos laterais em latão placas metal medindo 2,20 de altura e com lonas Fort cover do tipo blackout, antichamas e antifungos, comprovado com laudo de flamabilidade com capacidade de carga não inferior a 14.000KG distribuído, com piso elevado não inferior a 0,60cm confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013) revestido em compensado tipo laminado naval fenólico 20mm pintado com tinta P.V.A. preta com guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo com grade metálica com altura de 1,00mt conforme exigência técnica do CBM e defesa civil, o piso deverá ter 02 escadas de acesso em material antiderrapante com largura de mínima de 1,20, todos os componentes de montagem que venham apresentar defeito de funcionamento ou sejam danificados durante o uso, deverão ser reparados, para tanto, manter 02 profissionais de plantão durante o evento.

Sistema de som profissional mínimo P.A. 16 (line array) compatível com o ambiente, bem como sistema de iluminação sônico e de segurança, painel de LED P-3 mínimo 8Mt quadrados conforme normativas.

No palco de apresentações artísticas, manter as mesmas normas padrões de piso, sendo o cenário montado em groud's O-50 (não aceitamos inferior), portões e acessos de emergências padrão com acompanhamento de profissionais brigadistas e seguranças devidamente identificados e credenciados nos órgãos competentes.

A grade de shows e apresentações artísticas deverão ter um mínimo de originalidade, criatividade e impacto no público. Serão aceitos DJs, bandas ao vivo, cantores e artistas de performance, com a flexibilidade de escolher o estilo musical e de performance mais adequado ao ambiente da boate, apresentar acervo técnico de aplicabilidade e experiencia comprovada em eventos deste padrão (mínimo 2 acervos) sendo toda logística, carregamento, transporte, montagem, manutenção, coordenação e responsabilidade (civil e criminal) por conta da pessoa ou empresa responsável pela adesão.

1.2 - A Visita Técnica é de inteira responsabilidade do interessado, e, sua realização é facultativa. Caso optar por não fazer, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da realização do evento, assumindo inteira responsabilidade. Optando em fazer a Visita Técnica, deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Indústria e Comércio, e, será realizada até o dia que antecede a data da entrega dos envelopes. Efetuada a Visita Técnica no local de Exposições, será emitido o "Atestado de Visita", onde o mesmo deverá ser apresentado no Envelope nº 1 "Documentação de Habilitação"

Obs.: Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste chamamento as empresas que manifestarem interesse, estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o objeto do presente chamamento e satisfaçam plenamente as condições do presente Edital.

A participação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste ato convocatório e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.1 - É permitida uma só inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.2 - É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Montividiu;

2.3 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou ALUGUEL DO ALVARÁ; O licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
b) Documento da empresa e identificação do proprietário ou responsável legal.

2.4 - As estruturas físicas deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária, Bombeiros e demais órgãos competentes;

2.5 - O Alvará de licença será automaticamente cassado em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando;

2.6 – Os credenciados deverão apresentar comprovação de cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Lei 13.425/2017. Esta lei contempla as normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em estabelecimentos onde há aglomeração de pessoas.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 - A forma de seleção do julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a MAIOR OFERTA pelo uso do espaço público, objeto do presente edital.

3.2 - O valor mínimo a ser ofertado como critério de julgamento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

3.3 - A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

3.4 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

3.6 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital.

3.8 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública que ocorrerá em 08/08/2025, às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu e de publicação no portal de transparência.

4 - DO PERÍODO DA LICENÇA

4.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento terá o prazo de validade de 03/09/2025 à 07/09/2025.

4.2 - Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados.

4.3 - Não será permitida a troca de atividade, de categoria ou estrutura física de venda.

5. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados com descrição: Envelope nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” , Envelope 2 “PROPOSTA”

5.2 - Prazo para entrega dos envelopes no protocolo até as 17 horas do dia 04/08/2025;

5.3 - As propostas serão avaliadas até o dia 06/08/2025.

5.4 – DO ENVELOPE 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.4.1. REGULARIDADE JURÍDICA a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

5.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível ao certame.

6. DAS TAXAS

a) A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida no Art 87 ao 93 da Lei 007/2010 e anexo IV (Taxa pelo exercício de atividade eventual) - Código Tributário Municipal de Montividiu.

b) A expedição da guia correspondente ao Alvará de licença e de Vigilância Sanitária será emitida para os credenciados selecionados.

c) O alvará de licença será expedido após a comprovação de pagamento;

d) Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

7 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

a) É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

b) Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a **locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação do Alvará**.

c) As atividades devem respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

d) Obrigatório instalar extintores de incêndio conforme fiscalização e exigência do Corpo de Bombeiros.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

a) O Proponente deverá estar provido de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

b) Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 - DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO

a) Os produtos alimentícios deverão observar os requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária.

b) Serão fiscalizadas e observadas a origem dos produtos, se estão acondicionados de forma correta, se as embalagens não estão adulteradas, principalmente bebidas destiladas ou similares, e com comprovação da devida aquisição com apresentação de Nota Fiscal.

c) **Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.**

10 - ACESSO E MONTAGEM DA ESTRUTURAS

a) O proponente só poderá ter acesso a área do evento para a instalação das estruturas a partir da assinatura do termo de autorização do uso do espaço.

b) Todos os veículos só poderão adentrar ao evento devidamente identificados com o adesivo de autorização de acesso, fornecido pela comissão organizadora e de posse do Alvará de licença e de Vigilância Sanitária.

c) O proponente receberá apenas 1 adesivo de autorização de acesso ao evento.

d) O horário permitido para carga e descarga de produtos será das 10 às 15 horas.

11- PENALIDADES

a) A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos e bebidas exigidos pela Vigilância Sanitária, será observada como ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima e acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, multa e perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

b) Além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

12. DAS PROIBIÇÕES

a) Não será permitido o funcionamento de motores de combustão ou quaisquer outros

equipamentos que venham a exalar quaisquer tipos de gases, tóxicos ou não, fumaça ou gorduras, sem a prévia e expressa autorização da comissão organizadora e, quando autorizado, deverá instalar exaustores para lançar os gases produzidos para locais abertos;

b) não é permitida a utilização de material ou equipamento que cause poluição ambiental de qualquer forma, e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

b) O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;

c) A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;

d) A Prefeitura Municipal de Montividiu reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Este Edital de Credenciamento está à disposição no site da Prefeitura Municipal;

Montividiu, em 30 de Julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOATE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TUCA MAIA, NA 9ª EXPO MONTIVIDIU A SER REALIZADA DE 03/09/2025 A 07/09/2025, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A realização da 9ª Expo Montividiu representa um dos principais eventos socioeconômicos e culturais do município, reunindo expositores, produtores, empresários, turistas e a comunidade local em torno de atividades voltadas ao agronegócio, entretenimento e valorização regional.

Diante da magnitude do evento e da expressiva presença de público, a abertura de credenciamento para a instalação de uma boate dentro do espaço da feira justifica-se pela necessidade de ampliar as opções de entretenimento noturno, promovendo um ambiente seguro, organizado e regulamentado para os visitantes. A boate visa atender uma demanda crescente por espaços de lazer durante o período da feira, oferecendo atrações musicais, DJs, espaços de convivência e atividades complementares que movimentam a economia local, especialmente os setores de alimentação, bebidas e serviços.

Além disso, a formalização do credenciamento permite à organização do evento exercer maior controle sobre aspectos como segurança, estrutura, horários de funcionamento e adequação às normas sanitárias e legais vigentes. Com isso, evita-se a instalação de estruturas improvisadas e não autorizadas, garantindo mais segurança ao público e preservando a integridade e a reputação da Expo Montividiu.

A medida também fomenta parcerias com o setor privado, incentivando o empreendedorismo local e a geração de empregos temporários durante o evento. Assim, a abertura do credenciamento para boate configura-se como uma iniciativa estratégica, que valoriza a experiência do público, fortalece o turismo de eventos e contribui significativamente para a movimentação econômica da região.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ARRECADAÇÃO

4.1. **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOATE**, cujo valor final da oferta, não inferior a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DUAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DUAM emitida para o pagamento, ao departamento de tributos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DUAM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da secretaria de administração do Município quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

5.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.1.2. Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

5.1.3. Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

5.1.4. Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

5.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores e prepostos, bem assim por danos (material, moral, estético e lucros cessantes), ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada, eximindo a AUTORIZADORA de qualquer responsabilidade a este título.

5.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

5.1.8. Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

5.1.9. Respeitar todas as regras do Evento;

5.1.10. No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da secretaria de administração do Município para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

5.1.1. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

5.1.12. Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a secretaria de administração do Município.

5.2. A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

5.3. A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da secretaria de administração do Município pela proteção dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

6.1. Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

6.2. Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá comprovar que tem atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes, objeto desta licitação.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Indústria e Comércio.

Montividiu, 30 de Julho de 2025.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresa para concessão de Autorização de Uso, conforme cláusulas e condições delineadas no Edital de Chamamento nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ADMINISTRADOR OU RE-PRESENTANTE LEGAL:	Nome: CPF: Telefone: E-mail:

PESSOA P/ CONTATO	

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

Montividiu, ____ de _____ de 2025.

_____

(Nome/função)

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Montividiu, ____ de _____ de 2025.

_____

(Nome/função)

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL Nº 002/2025

AUTORIZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, CNPJ 25.043.571/0001-34, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO

AUTORIZADA

.... inscrita no CNPJ nº .... com sede na cidade de ....., na Rua ....., representada por ..... (qualificação completa)

Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, dos espaços para exploração comercial referentes a

ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOATE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TUCA MAIA, NA 9ª EXPO MONTIVIDIU A SER REALIZADA DE 03/09/2025 A 07/09/2025, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A AUTORIZADA se compromete a pagar, em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste Termo, a quantia de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) por meio de DUAM a ser emitido pela AUTORIZADORA.

A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar em 03/09/2025, encerrando-se em 07/09/2025, após o termino do evento.

A AUTORIZADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

A exploração das respectivas atividades não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O Município de Montividiu, a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

A AUTORIZADA declara estar ciente, de acordo e se compromete a obedecer a todas as cláusulas e condições do respectivo Edital de nº 002/2025, que se aplicam a este Termo, independente de transcrição.

Montividiu-GO, …..... de …..... de 2025.

_____ _____

AUTORIZANTE **AUTORIZADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____